C/2024/7451

13.12.2024

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11794 — SAGAX / SWISS LIFE / JV)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2024/7451)

1. Em 28 de novembro de 2024, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— AB Sagax (publ) («Sagax», Suécia),

— Swiss Life Investment Management Holding AG («SLIM», Suíça), controlada pela Swiss Life Holding («Swiss Life», Suíça),

— Uma empresa comum recém-criada («empresa comum», Noruega).

A Sagax e a SLIM vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da empresa comum (JV).

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações numa empresa recém-criada que constitui uma empresa comum.

2. As atividades das empresas em causa e da empresa comum recém-criada são as seguintes:

— A Sagax opera no mercado de arrendamento de imóveis. Possui e gere edifícios comerciais, com destaque para armazéns e instalações para a indústria ligeira na Suécia, Finlândia, França, Países Baixos, Bélgica, Espanha, Alemanha e Dinamarca,

— A SLIM e a Swiss Life oferecem soluções completas nos domínios dos seguros devida, das pensões e das financças. Desenvolvem atividades nos setores dos seguros do ramo vida, dos investimentos e da gestão de ativos e oferecem às empresas multinacionais soluções de prestações sociais para os trabalhadores na Europa e na Ásia,

3. As atividades da empresa comum (JV) serão as seguintes: arrendamento imobiliário retalhista a terceiros na Finlândia.

4. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11794 — SAGAX / SWISS LIFE / JV

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË